



**CÓPIA**

# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº 193 /2013 \_\_\_\_\_ LEI Nº 1.384  
PROJETO DE LEI Nº 197 /2013 \_\_\_\_\_ DATA 16 / 12 / 2013

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 197/2013 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES”.**

**APROVA:**

**Art 1º.** Fica concedido, nos termos da presente Lei, abono pecuniário a cada servidor do quadro estatutário e comissionados da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

**Art 2º.** O Valor do abono a ser concedido será de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) de acordo com a disponibilidade Orçamentária.

**Parágrafo único:** O valor fixo a ser concedido será determinado através de Resolução.

**Art 3º.** A importância paga a título do abono não se incorpora aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para o cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Parágrafo único:** De acordo com a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 28, §9º, alínea “e”, item 7, não incidirá sobre o abono pecuniário descontos previdenciários.

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



**CÓPIA**

# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.384

AUTÓGRAFO Nº 193 /2013 \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 197 /2013 \_\_\_\_\_

DATA 16 / 12 / 2013

**Art. 4º.** O pagamento do abono se dará em parcela única, durante o mês de dezembro de 2013.

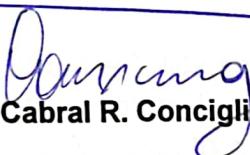
**Art. 5º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias 101001.0103100992.001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo, 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Ficha 0000001, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Municipal de Marechal Floriano, 11 de dezembro de 2013.**

  
João Cabral R. Conciglieri

**Presidente**

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior

**Vice Presidente**

  
José Rodolfo Krohling

**Secretário**

**Projeto de Lei Nº 197/2013 - Autor: Mesa Diretora**

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250